



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006339/2026 Data: 25/03/2026 17:03:10

Requerente: 000001076 - LEANDRO MAXIMO CAIXETA

CPF: 062.587.176-67

Fone:

Endereço: Avenida dos Balsamos, 595

Documentos Solicitados

040064/018 - Geral: Projeto de Lei

Programa de Capacitacao Continua para Agentes de Apoio Escolar (AAE).

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTES: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de: _____

O lote nº _____ quadra _____ setor _____ , medindo de frente _____

de fundo _____ , pela esquerda _____ , com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 284/2026

"Institui o Programa de Capacitação Contínua para Agentes de Apoio Escolar (AAE) e profissionais da rede municipal de ensino de Patrocínio/MG no manejo de crises de alunos com transtornos globais do desenvolvimento e outras condições atípicas."

O Vereador **LEANDRO CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Patrocínio o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio, o Programa de Capacitação Contínua voltado aos Agentes de Apoio Escolar (AAE) e demais profissionais da educação, com foco técnico no manejo de crises de crianças atípicas.

Art. 2º – Para fins desta Lei, consideram-se crianças atípicas aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtornos de Conduta, e outras neurodivergências que possam gerar desregulação comportamental e sensorial.

Art. 3º – A capacitação deverá abranger, prioritariamente, as seguintes áreas temáticas:

- **I. Manejo Comportamental e Análise do Comportamento Aplicada (ABA):** foco na identificação de gatilhos (antecedentes) e respostas funcionais a comportamentos desafiadores;
- **II. Gerenciamento de Crises e Desescalada:** técnicas de mediação verbal, segurança ambiental e protocolos de contenção física segura em situações de risco;
- **III. Integração Sensorial:** identificação de fatores ambientais estressores e técnicas de regulação sensorial no ambiente escolar;
- **IV. Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA):** ferramentas de apoio à comunicação para redução da frustração e prevenção de crises.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, institutos especializados em análise do comportamento ou utilizar plataformas governamentais (como o sistema AVAMÉC do Governo Federal) para a viabilização dos cursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – A participação nas capacitações previstas nesta lei poderá ser computada para fins de progressão funcional ou contagem de pontos na carreira dos servidores, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 de março de 2026.

Patrocínio/MG, 25 de março de 2026.

LEANDRO CAIXETA

Vereador- PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A inclusão escolar é um direito constitucional, porém, para que ela seja efetiva, é fundamental que o profissional que está na "ponta" — especialmente o **Agente de Apoio Escolar (AAE)** — tenha ferramentas técnicas para atuar.

Lidar com uma crise de desregulação em uma criança atípica exige mais do que paciência ou boa vontade; exige **conhecimento técnico**. Sem o treinamento adequado em áreas como ABA e Integração Sensorial, o profissional pode, involuntariamente, agravar a crise, colocando em risco a integridade física do aluno, de outros estudantes e a sua própria.

Este projeto busca garantir que as funcionárias da rede municipal de Patrocínio sejam valorizadas e protegidas por meio do conhecimento, transformando a escola em um ambiente verdadeiramente seguro e acolhedor para as crianças neurodivergentes de nossa cidade.

1. Amparo Legal e Normativo

A proposta encontra-se em perfeita harmonia com a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e a **Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012)**. Ambas estabelecem que o Poder Público deve garantir um sistema educacional inclusivo, o que pressupõe não apenas a matrícula, mas a oferta de profissionais qualificados para atender às necessidades específicas de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2. Necessidade de Intervenção Especializada

Crises comportamentais em alunos com condições atípicas não devem ser confundidas com indisciplina. Elas são, muitas vezes, respostas a sobrecargas sensoriais ou falhas na comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Manejo Seguro:** A falta de treinamento técnico pode levar a contenções inadequadas, gerando riscos físicos tanto para o aluno quanto para o Agente de Apoio Escolar (AAE).
- **Abordagem Preventiva:** A capacitação contínua permite que o profissional identifique os "gatilhos" da crise antes que ela escale, utilizando técnicas de decompressão e regulação emocional.

3. Eficiência do Ambiente Escolar

A presença de profissionais inseguros ou despreparados gera um ambiente de estresse compartilhado.

- **Redução do Turnover:** Profissionais capacitados sentem-se mais seguros e valorizados, reduzindo o absenteísmo e a rotatividade nas funções de apoio.
- **Continuidade Pedagógica:** Quando uma crise é gerida com técnica, a rotina da sala de aula é restabelecida mais rapidamente, minimizando o prejuízo ao aprendizado dos demais alunos.

4. Impacto Social e Inclusão Real

A inclusão não se resume à presença física do aluno na escola, mas à sua participação efetiva com dignidade. O programa proposto transforma a escola em um ambiente de acolhimento técnico, combatendo o estigma e garantindo que o direito à educação seja exercido em sua plenitude.

Pelo exposto, a instituição deste programa de capacitação em Patrocínio/MG configura-se como um investimento estratégico na qualificação do servidor público e uma medida humanitária indispensável para a proteção da infância e juventude atípica.

SALA DAS SESSÕES, 25 de março de 2026.

Patrocínio/MG, 25 de março de 2026.

LEANDRO CAIXETA

Vereador- PL

Leandro Caixeta
Vereador - PL
Vice Presidente